

LEIS

LEI Nº 1.750

Data: 1º de agosto de 2018.

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos referentes ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, exercício 2016 e exercício 2017 - período janeiro de 2017 a março de 2017.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Guaratuba com seu regime próprio de previdência social – RPPS, gerido pelo GUARAPREV, relativos ao período de janeiro de 2016 a março de 2017 conforme o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba-PR, nos termos da Portaria do Ministério da Previdência sob o n.º 402/2008 Atualizada pela Portaria do Ministério da Fazenda n.º 333/2017.

Art. 2.º O valor total do aporte financeiro previsto nos exercícios de 2016 e janeiro a março de 2017 relativos ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial é de R\$ 1.739.255,38 (um milhão setecentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).

Parágrafo Único. As prestações vincendas e vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acrescido de juros de 0,5% (meio) por cento ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de parcelamento até o mês de pagamento.

Art. 3.º O parcelamento dos débitos poderá ser acordado em até 200 (duzentas) prestações mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5.º - A da Portaria do Ministério da Previdência 402/2008 atualizada pela Portaria do Ministério da Fazenda n.º 333/2017.

Art. 4.º Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação de FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5.º As parcelas de amortização e encargos monetários serão apuradas no último dia de cada mês com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência sem encargos adicionais iniciando a primeira parcela do mês de aprovação desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 1º de agosto de 2018

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LEI Nº 1.751

Data: 1º de agosto de 2018.

Súmula: Dispõe sobre o parcelamento de débitos referentes ao equacionamento do déficit técnico atuarial do Município de Guaratuba com seu Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, exercício 2017 - período de abril a dezembro de 2017.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Guaratuba com seu regime próprio de previdência social – RPPS, gerido pelo GUARAPREV, relativos ao período de Abril de 2017 a dezembro de 2017 conforme o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba-PR, nos termos da Portaria do Ministério da Previdência sob o n.º 402/2008 Atualizada pela portaria do Ministério da Fazenda n.º 333/2017.

Art. 2.º O valor total do aporte financeiro previsto no exercício de 2017 do período de abril de 2017 a dezembro de 2017 relativos ao plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico atuarial é de R\$ 1.333.361,52 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos):

Parágrafo Único. As prestações vincendas e vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acrescido de juros de 0,5% (meio) por cento ao mês acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de parcelamento até o mês de pagamento.

Art. 3.º O parcelamento dos débitos poderá ser acordado em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, nos termos do artigo 5.º - A da Portaria do Ministério da Previdência 402/2008 atualizada pela MF 333/2017.

Art. 4.º Fica autorizado a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo Único. A garantia de vinculação de FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5.º As parcelas de amortização e encargos monetários serão apuradas no último dia de cada mês com vencimento até o vigésimo dia do mês subsequente ao de competência sem encargos adicionais iniciando a primeira parcela do mês de aprovação desta lei.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 1º de agosto de 2.018

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PL nº 1455 de 18/06/18
Of. nº 070/18 CMG de 1/8/18

LEI Nº 1.752

Data: 1º de agosto de 2018.

Súmula: Concedendo o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba a senhora **VERA REGINA LOBO LEOMIL**.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba a senhora **VERA REGINA LOBO LEOMIL**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba em 1º de agosto de 2018

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 647 de 19/02/18
Of. nº 069/18 CMG de 1/8/18

DECRETOS

Decreto Nº 22283/2018

Data 30/07/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.857.034,32 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.001	GABINETE DO PREFEITO		
01.001.04.122.0004.2.011.	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO		
7 - 3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS		
36-3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	400,00	
872 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
03.001.04.126.0006.2.016.	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA		
65 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO		
98 - 3.1.90.11.00.00	00510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00	
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
144 - 3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00	
890-3.1.90.94.00.00	00494INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00	
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA		
214 - 3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00	
218 - 3.1.90.16.00.00	00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.000,00	
05.004	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.004.10.305.0012.2.056.	MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS		
277-3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
283 - 3.1.91.13.00.00	00303OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		

Decreto Nº 22283/2018

Data 30/07/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1732/2017 de 20/12/2017, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.857.034,32 (um milhão oitocentos e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.001	GABINETE DO PREFEITO		
01.001.04.122.0004.2.011.	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO		
7 - 3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00	
10 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS		
36-3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	400,00	
872 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	500,00	
03.001.04.126.0006.2.016.	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA		
65 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	22.600,00	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO		
04.001	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.123.0005.2.015.	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO		
98 - 3.1.90.11.00.00	00510VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00	
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
144 - 3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00	
890-3.1.90.94.00.00	00494INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.700,00	
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.051.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA		
214 - 3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	315.000,00	
218 - 3.1.90.16.00.00	00303OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	69.000,00	
05.004	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.004.10.305.0012.2.056.	MANUTENÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS		
277-3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	
283 - 3.1.91.13.00.00	00303OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE		

Suplementação

05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		
825-3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00	
827 - 3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	
828-3.1.91.13.00.00	00494OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
833 - 3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
834 - 3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
05.003.10.302.0012.2.049.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS		
838 - 3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00	
840 - 3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	
05.003.10.302.0012.2.052.	MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU		
848 - 3.1.90.11.00.00	00494VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
849 - 3.1.90.16.00.00	00494OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	
Total Suplementação:		730.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.03.1.1.010000	RECEITA PISO DE ATENC?O BASICA-PAB FIXO	510.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.020000	RECEITA PAB VARIÁVEL - AGENTES COMUNITARIOS	220.000,00
Total da Receita:		730.000,00

Artigo 3º

resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01	GABINETE DO PREFEITO		
01.001	GABINETE DO PREFEITO		
01.001.04.122.0004.2.011.	ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO		
8 - 3.3.90.33.00.00	01000PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2.005.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS		
40 - 3.3.90.36.00.00	01000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00	
03.001.04.126.0006.2.016.	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA		
70 - 3.3.90.39.00.00	00504OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.100,00	
03.001.04.126.0006.2.107.	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		
81 - 4.4.90.52.00.00	00504EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
82 - 4.4.90.52.00.00	00510EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00	
05	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE		
05.002	ATENÇÃO BASICA		
05.002.10.301.0012.2.042.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA		

828 - 3.1.91.13.00.00	00494OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
05.003	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.003.10.302.0012.2.048.	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
187 - 3.1.90.11.00.00	00303VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
06.002	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE	
06.002.12.361.0013.2.059.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
297 - 3.1.90.11.00.00	00104VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	275.000,00
303 - 3.1.91.13.00.00	00104OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000,00
06.002.12.361.0013.2.060.	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB	
317 - 3.1.90.11.00.00	00101VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.122.0010.2.027.	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS POLITICAS DE AÇÃO SOCIAL	
395 - 3.1.90.11.00.00	01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07.001.08.243.0010.2.025.	ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
416 - 3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
07.001.08.243.0010.2.030.	ACÕES EM PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
441 - 3.3.90.36.00.00	00939OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.001.08.243.0010.2.113.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
460 - 4.4.90.52.00.00	00936EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	
09.001.27.813.0022.2.103.	APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	
582-3.3.90.40.00.00	01000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	2.100,00
09.001.27.813.0022.2.104.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER	
583 - 4.4.90.52.00.00	01000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.090.	GESTÃO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
631-3.3.90.39.00.00	00511OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
12.001.15.452.0015.2.082.	COORDENACÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
666 - 3.1.90.11.00.00	01000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
672 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.002	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	
12.002.15.452.0015.2.076.	GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA	
688 - 3.3.90.30.00.00	00504MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO	
14.001	DEPARTAMENTO DO URBANISMO	
14.001.15.452.0003.2.009.	ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR	

736 -3.3.90.30.00.00	01000MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
30	ENCARGOS ESPECIAIS	
30.001	RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL	
30.001.28.846.0008.2.020.	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	
799 -3.3.90.91.00.00	01000SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00
Total Redução:		1.052.000,00

Suplementação

07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0010.2.028.	ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF	
474 -3.3.90.30.00.00	00934MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
17	PROCURADORIA FISCAL	
17.001	GABINETE DA PROCURADORA FISCAL	
17.001.02.125.0007.2.018.	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS	
773-3.1.90.11.00.00	00941VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.034,32
Total Suplementação:		75.034,32

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

941 Honorarios Advocaticios	40.034,32
TOTAL:	40.034,32

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/07/2018, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 21.284

Data: 1º de agosto de 2018.

Súmula: Fixa critérios para concessão de diárias aos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 777, de 02 de julho de 1997, subseção III, art. 83 e seus parágrafos, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam fixados os seguintes critérios para concessão de diárias aos servidores municipais quando, em viagens a serviço, se deslocarem a outras localidades do estado e/ou do país:

I - Para cobertura de despesas com pernoite e refeições em viagens, será a quantia de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** sujeitos a relatório de viagem;

II - Para cobertura de despesas com refeições para localidades com distância superior a cem quilômetros do município e/ou fração de tempo igual ou próximo de doze horas de percurso no sentido partida/regresso, a quantia de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por dia, sem prestação de contas;

III - Para cobertura de despesas com refeições, para localidades com distância inferior a cem quilômetros do Município e/ou fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso no sentido partida/regresso, a quantia de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por dia, sem prestação de contas.

§ 1º O Servidor que receber diária e não se afastar do Município, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-lo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º Caberá a chefia da área respectiva, designar os servidores municipais e aprovar as respectivas viagens, em caso de necessidade de deslocamento a serviço do município.

Art. 2º O Município arcará com as despesas de passagem do servidor que viajar a serviço, independentemente do pagamento de diárias, sempre que a viagem não for realizada com veículo oficial.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 19.901, de 14 de janeiro de 2016, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 21.285

Data: 1º de agosto de 2018.

Súmula: Dispõe sobre os períodos trabalho e garantias na função de Controlador Interno do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.264/2007, 1.290/2007 e 1.690/2017, **DECRETA:**

Art. 1º. Fixa o prazo de trabalho do Controlador Interno nomeado pelo Decreto Municipal nº 20.485/2017, pelo período de 02(dois) anos a contar de sua nomeação, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.

I – O Controlador Interno não poderá ser afastado de suas funções antes do encerramento do período de trabalho para o qual foi designado, exceto na hipótese de cometimento de ato de irregular mediante apuração em processo administrativo.

Art. 2. Constitui-se em garantias do ocupante da Função Controlador Interno e dos servidores que integrarem a Unidade de Controle Interno:

I – independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;

II – o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

III – a impossibilidade de destituição da função no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias após a data da entrega da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.286

Data: 1º de agosto de 2018.

Súmula: Exonera **JOSÉ VICTOR ALVES BARBOSA**, do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Cadastro Técnico, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17 **DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado **JOSÉ VICTOR ALVES BARBOSA**, do Cargo de Chefe de Assessoria Técnica do Cadastro Técnico, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal do Urbanismo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de agosto de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 11/04/1997

Av. 29 de Abril, 802 – Centro – 83280-000 Guaratuba, Pr

Fone: 41 3472-8713 - E-mail: execonselho@guaratuba.pr.gov.br

DELIBERAÇÃO: 01/2018

SÚMULA: Deliberar prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS (2018-2021)

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 768, de 11/2004

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social- PMAS (2018-2021);

Proteção Básica: Enfrentamento a Pobreza; Concessão de benefícios eventuais; Proteção e Atendimento Integral à Família; Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

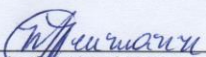
Proteção Especial: Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;. Ações de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade –PSC; Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias; Acolhimento Institucional. Público crianças de 0 a 17 anos e jovens de 18 a 21 anos; Acolhimento em Família Acolhedora;

Gestão: Gestão financeira dos Fundos de Assistência Social; Gestão e Organização da Rede de serviços assistenciais; Apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social; Vigilância socioassistencial; Gestão do Trabalho e educação permanente na Assistência Social;

Art. 2º - Em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 27 de julho de 2018, a Plenária deliberou por unanimidade prioridades para o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2018-2021;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Guaratuba, 27 de julho de 2018;


Maria Cristina Neumann
Vice- Presidente do CMAS

AV.29 de abril, 802, Centro, Guaratuba, PR, Fone: (41)3472-8713
Email: cmdca@guaratuba.pr.gov.br/execonselhos@guaratuba.pr.gov.br

LICITAÇÕES

TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI – ME

CNPJ: 29.105.107/0001-86

ENDEREÇO: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 794, Cajuru, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82.960-000, telefone: 41-3078-5753, e-mail: tecnico@hdviatec.eng.br

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2018 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2018 – PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de sondagem a percussão e sondagem mista para a fundação da Ponte do Rio Cubatão, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 018/2018 - PMG.

PRAZO: prorrogação do prazo de vigência por 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- 2) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) **EDITAL:** Nº. 049/2018
- 4) **OBJETO:** O presente certame tem por objeto a locação de ônibus e micro-ônibus para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses.
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**
 - 6.1) **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 16 de agosto de 2018, até às 08h00min (oito horas).
 - 6.2) **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA:** Dia 16 de agosto de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 6.3) **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 16 de agosto de 2018, às 09h00min (nove horas).
 - 6.4) **O Município de Guaratuba** utilizará o portal de **Licitações da Caixa Econômica Federal** (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576
- 8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 31 de julho de 2018.

SILVANA A. DINIZ

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: AUGUSTO CEZAR DE CARVALHO SOUZA

CPF nº 395.650.503-44

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - CHAMADA PUBLICA Nº 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2018

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Medicina do Trabalho, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento às servidores e administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.03. 001.04.122.004.2.3.3.90.36.00.00.00000

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços.

PRAZO: 329 (trezentos e vinte e nove) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 11 de julho de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 140/2018- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2018- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
A.L.G MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI	20.719.073/0001-45	Rua Ribeirão Preto, nº 140, Fundos – Jd. San Remo Londrina/PR – CEP: 86.062-390

Objeto: O presente certame tem por objeto Este Pregão tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos tipo VAN conforme convênio nº 11/2017 firmado com Instituto Paranaenses de Ciência do Esporte.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

09.001.27.813.0022.2.104.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total	Marca/Espec.
1	VEICULO VAN MINIMO 15 PESSOAS - VEICULO TIPO VAN 0 KM: COM NO MINIMO 15 LUGARES CADA, PLOTADO CONFORME MANUAL DE PADRONIZAÇÃO VISUAL DO APSUS, COM EMPLACAMENTO, TAXAS DO DETRAN E SEGURO TOTAL INCLUIDO	UN	2	154.495,00	308.990,00	RENAULT MASTER L2H2 16 LUGARES
				TOTAL:	308.990,00	

O Valor deste contrato é de R\$ 308.990,00 (trezentos e oito mil, novecentos e noventa reais).

Guaratuba, 13 de julho de 2018.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

CNPJ N.º 83.706.788/0001-83

ENDEREÇO: Rod. BR 101 - km 336 - Bairro São João, Tubarão/SC CEP 88.708-352

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2018 - PMG

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 161/2018 - PMG

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Hatch, Fabricação/Modelo 2018/2018 (novo, zero KM) Motorização Mínima 1.0, capacidade 05 passageiros, na cor branca CONVÊNIO SEDU/PARANÁ CIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.001.04.122.0004-2-106.4.4.90.52.00.00.00000

03.001.04.122.0004-2-106.4.4.90.52.00.00.00959

VALOR: 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO:60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

CONTRATADA: DIVANIL OCTAVIO CABRINI

CPF nº 027.269.399-53

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 - CHAMADA PUBLICA Nº 008/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165/2018

OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Medicina do Trabalho, possibilitando a contratação de serviço dos médicos credenciados por hora de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento às servidores e administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.03. 001.04.122.004.2.3.3.90.36.00.00.00000

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços.

PRAZO: 320 (trezentos e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 20 de julho de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2018
PROCESSO Nº 9154/2018**

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob nº **035/2018**, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo aéreo não tripulado tipo DRONE controlado remotamente para atender as necessidades das secretarias do Município

RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Eletrônico Nº 035/2018**, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão, realizado em data de **29 de junho de 2018**, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote único do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **MAJOR SERVIÇO E COMERCIO LTDA - ME**, respectivamente:

- O VALOR GLOBAL DE R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 26 de julho de 2018.

Roberto Justus
Prefeito

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 400, Conj 1702 - Centro - Curitiba/PR

2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONVÊNIO DO ANO DE 2017 CELEBRADO POR MEIO DA LEI Nº 1.601 DE 04 DE JULHO DE 2014

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-05.003.10.302.0012.2.052.3.3.71.70.00.00

VALOR: R\$ 616.566,80 (Seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 01 de agosto de 2018.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Prefeito Municipal

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/18 – PMG

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, registro de preços, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** para **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos leves e pesados da frota do Município.**

A **PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, designada pela Portaria nº 9.000/2014, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar:

ERRATA – ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO E DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL EM QUESTÃO.

ERRATAS:

Fica alterada a data de realização:

1) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fax: (41) 3472-8576

2) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município á Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro – Guaratuba – PR, até as **11 h (onze horas) do dia 20 de agosto de 2018**. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

3) INICIO DA SESSÃO DE CONFERÊNCIA: Dia 20 de agosto de 2018 a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

4) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital retificado encontra-se disponível no portal do município (www.portal.guaratuba.pr.gov.br).

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 01 de agosto de 2018.

Silvana. A. Diniz
Pregoeira

EXPEDIENTE			
Roberto Cordeiro Justus Prefeito			
Alex Elias Antun Secretário da Saúde Secretário do Esporte e do Lazer		Cátia Regina Silvano Secretária da Educação	
Claudio Nazário Da Silva Secretário da Administração		Denise Lopes Silva Gouveia Procuradora Geral	
Elaine Mattos Fogaça Dias Secretária da Cultura e do Turismo		Fausto André da Mota Secretário do Urbanismo	
Fernanda Estela Monteiro Machado Procuradora Fiscal		Gabriel Gonçalves Secretário da Habitação	
Jacson José Braga Secretário da Segurança Pública		Jean Colbert Dias Secretário das Finanças e do Planejamento	
Juliana Aparecida Pacheco Secretária da Pesca e da Agricultura Secretária do Meio Ambiente		Mario Edson Pereira Fischer Da Silva Secretário da Infraestrutura e das Obras Secretário das Demandas da Área Rural	
Lourdes Monteiro Secretária do Bem Estar e da Promoção Social			
Prefeitura Municipal de Guaratuba Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro (41) 3472-8500 www.guaratuba.pr.gov.br			